



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.388 / 2012

“Altera o “caput” do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.181, de 21 de dezembro de 2012.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 8º, da Lei Municipal n. 4.181, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 8º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320 de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 29,00% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
... omissis... ”***

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2012.

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé